

1) Declaração da Situação de Emergência

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, **declara a caracterização de situação emergencial**, para fins de adoção de medida excepcional e temporária, em razão da **interrupção (ou risco iminente de interrupção) dos serviços de controle populacional animal**, consistentes na castração de cães e gatos no Município de Atílio Vivacqua/ES, serviço de relevante interesse público e impacto direto na saúde pública e no equilíbrio ambiental.

A situação emergencial está caracterizada pelo **risco iminente e concreto** decorrente da descontinuidade dos serviços, uma vez que o próprio histórico técnico do programa municipal e o plano de trabalho da OSC demonstram que a ausência de controle reprodutivo de cães e gatos:

- amplia a circulação de animais errantes e semidomiciliados;
- aumenta o risco de zoonoses e outros agravos à saúde pública;
- potencializa acidentes, abandono e maus-tratos;
- agrava o desequilíbrio ambiental decorrente da procriação desordenada.

No Termo de Referência anexado ao plano de trabalho, consta expressamente que o controle de natalidade de cães e gatos é medida indispensável à política de saúde pública, com potencial de reduzir zoonoses e impactos ambientais, além de se tratar de investimento em qualidade de vida da população.

Diante disso, a manutenção imediata dos serviços é necessária para evitar o agravamento do quadro local, sobretudo considerando que a meta operacional prevista é contínua (castrações mensais) e voltada a animais em situação de rua, acolhidos e/ou de famílias de baixa renda do Município.

Assim, esta Secretaria **opina pela ratificação da dispensa de chamamento público**, com fundamento no art. 30, I, da Lei nº 13.019/2014, e pela **autorização de parceria emergencial por prazo máximo e improrrogável de até 180 (cento e oitenta) dias**, estritamente limitada ao necessário para evitar descontinuidade do serviço, nos termos determinados pela Procuradoria Geral.

Por fim, registra-se que a medida emergencial terá caráter **transitório**, devendo tramitar paralelamente o procedimento regular de chamamento público, conforme orientação da Procuradoria, sob pena de descaracterização da excepcionalidade.

2) Justificativa da Escolha da OSC “Pelo Amor”

Em atendimento à determinação da Procuradoria Geral, apresenta-se a justificativa técnica da escolha da **Associação Protetora de Animais Abandonados e Maltratados “Pelo Amor”**, para celebração de parceria emergencial destinada à continuidade dos serviços de castração de cães e gatos. A exigência de motivação da escolha do parceiro foi expressamente consignada no despacho jurídico.

2.1. Experiência prévia no mesmo objeto

A escolha recai sobre a Associação “Pelo Amor” em razão de sua **experiência prévia na execução do mesmo objeto**, inclusive no âmbito da parceria municipal anterior (Termo de Colaboração nº 002/2022 – PMAV, conforme informado nos autos), o que reduz o risco de descontinuidade e assegura maior previsibilidade de execução no contexto emergencial.

Além disso, o próprio plano de trabalho atual e o termo de referência anexado pela entidade demonstram aderência direta ao objeto de **prestação de serviços de castração de cães e gatos**, com metas e metodologia já estruturadas para atendimento municipal.

2.2. Capacidade operacional imediata

A OSC demonstra **capacidade operacional imediata**, requisito central em contratação/parceria emergencial, pelos seguintes elementos documentados:

- manutenção de canil em parceria com o poder público municipal;
- atendimento atual de aproximadamente **55 animais**;
- existência de estrutura organizada com baias e rede de apoio;
- atuação com voluntários em grupos de cuidado, apoio financeiro e gestão administrativa.

O plano de trabalho também descreve metodologia de execução com triagem de animais/famílias, exames pré-operatórios e realização de castrações mensais, o que reforça a prontidão operacional da entidade para início imediato da execução.

2.3. Capacidade técnica

Na qualidade de Secretário Municipal de Meio Ambiente, **declaro que a Associação Protetora de Animais Abandonados e Maltratados “Pelo Amor” possui capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços objeto da presente parceria emergencial**, consistentes no controle populacional de cães e gatos, mediante procedimentos de castração e ações correlatas.

Tal conclusão decorre, especialmente, do fato de que a referida entidade **já executou o mesmo objeto para o Município de Atílio Vivacqua**, no âmbito do

Chamamento Público nº 001/2022, por meio do Termo de Colaboração nº 002/2022 – PMAV, com prestação dos serviços até 31/12/2025, o que demonstra:

- experiência prévia comprovada na execução do objeto;
- conhecimento técnico das rotinas e exigências do serviço;
- conhecimento das particularidades territoriais e da demanda local do Município;
- capacidade de mobilização imediata, essencial no contexto emergencial.

A experiência anterior da entidade na execução contínua dos serviços reduz o risco de descontinuidade da política pública de controle animal e confere maior segurança administrativa quanto ao cumprimento das metas emergenciais.

Dessa forma, esta Secretaria reconhece, para fins de instrução processual, a **capacidade técnica da Associação “Pelo Amor”** para a execução da parceria emergencial pretendida, sem prejuízo da análise dos demais documentos de habilitação, regularidade e compatibilidade de preços exigidos nos autos.

2.4. Conhecimento das particularidades do Município

A Associação “Pelo Amor” tem atuação local contínua em Atílio Vivacqua, com histórico de resgate, tratamento e adoção responsável de animais no município, bem como ações comunitárias e parceria com o Poder Público. Isso demonstra **conhecimento prático do território, da demanda local e do público-alvo**, especialmente animais em situação de abandono e famílias de baixa renda.

Esse conhecimento local é relevante para a emergência, porque reduz tempo de mobilização, facilita triagem, priorização e acompanhamento pós-operatório, e aumenta a efetividade da política pública.

2.5. Compatibilidade estatutária/finalística com o objeto da parceria

Verifica-se a **plena compatibilidade estatutária** entre as finalidades institucionais da **Associação Protetora de Animais Abandonados e Maltratados “Pelo Amor”** e o objeto da parceria emergencial pretendida, consistente na execução de serviços de **controle populacional de cães e gatos**, por meio de **castração** e ações correlatas.

O **art. 1º** do Estatuto Social dispõe que a Associação é pessoa jurídica sem fins lucrativos, de caráter socioambientalista, voltada à **proteção de animais abandonados e maltratados**, inclusive no **meio urbano e rural**, e expressamente ao **controle da população de cães, gatos e outros animais**. Tal previsão coincide diretamente com o objeto da presente parceria.

Ainda no Capítulo I, o Estatuto estabelece como princípio ético da entidade que todo o trabalho desenvolvido estará voltado à **proteção dos animais** e à **contribuição no cuidado com a saúde pública da localidade**, o que demonstra aderência material ao interesse público municipal envolvido nesta contratação emergencial.

No **art. 2º, inciso I**, o Estatuto fixa entre as finalidades da Associação: **proteger e resgatar animais abandonados e maltratados** e atuar no **controle da população de cães, gatos e demais animais**, inclusive com previsão de animais “medicados, castrados e doados”, o que evidencia compatibilidade direta e específica com a execução de procedimentos de castração.

Também há compatibilidade finalística no **art. 2º, inciso V**, ao prever atuação junto aos poderes públicos para o aperfeiçoamento e cumprimento de instrumentos de proteção animal, bem como no **art. 2º, inciso VI**, ao relacionar as ações da entidade à conscientização social e à importância dessas medidas para a **saúde pública local**. Tais dispositivos reforçam a aptidão institucional da OSC para atuar em parceria com o Município na política pública de manejo populacional animal.

Além disso, o Estatuto contempla estrutura administrativa e competências compatíveis com a formalização de parceria com o Poder Público. A Diretoria possui atribuições para examinar convênios e contratos com instituições públicas e privadas, elaborar projetos e pareceres técnicos, e o Presidente possui competência para **assinar instrumentos de parceria, contratos e convênios**, demonstrando capacidade estatutária para celebração e execução do ajuste pretendido.

Dessa forma, conclui-se que a Associação “Pelo Amor” possui **compatibilidade estatutária e finalística plena** com o objeto da parceria emergencial, estando suas finalidades sociais, princípios institucionais e competências administrativas em conformidade com a execução dos serviços de castração e controle populacional de cães e gatos no Município de Atílio Vivacqua/ES.

2.6. Conclusão da escolha

Diante do contexto emergencial e dos elementos técnicos disponíveis, a Associação “Pelo Amor” apresenta:

- aderência finalística ao objeto;
- experiência prévia no mesmo serviço;
- capacidade operacional de mobilização imediata;

- conhecimento local consolidado.

Por isso, **é tecnicamente justificada sua escolha** para a parceria emergencial, sem prejuízo da realização do chamamento público regular em paralelo, conforme determinado pela Procuradoria.

3) Justificativa do Preço

A Procuradoria Geral determinou a apresentação de justificativa de preço e advertiu que a emergência **não afasta a necessidade de demonstrar economicidade**, com pesquisa mínima de mercado.

3.1. Valores apresentados na proposta/plano de trabalho

Conforme plano de trabalho e termo de referência anexados pela OSC, os valores unitários propostos para os procedimentos de castração são os seguintes:

- Cão pequeno porte: R\$ 400,00
- Cão médio porte: R\$ 500,00
- Cão grande porte: R\$ 650,00
- Cadela pequeno porte: R\$ 650,00
- Cadela médio porte: R\$ 750,00
- Cadela grande porte: R\$ 850,00
- Gato: R\$ 300,00
- Gata: R\$ 440,00

Total estimado dos procedimentos: **R\$ 29.650,00.**

O plano também apresenta valor global de **R\$ 47.452,00**, incluindo item de “contratação de pessoal” e cronograma de desembolso mensal, o que exige análise segregada entre:

1. custos diretamente vinculados às castrações/exames; e
2. custos de pessoal/apoio administrativo.

3.2. Metodologia de análise de compatibilidade de preços

Para demonstrar a compatibilidade dos valores propostos pela OSC **Associação Protetora de Animais Abandonados e Maltratados “Pelo Amor”** com os preços praticados no mercado, foi adotada metodologia composta por **múltiplas fontes de referência**, considerando a natureza emergencial da contratação, sem afastar o dever de justificar economicamente os preços.

3.2.1. Premissas da análise

A comparação foi realizada observando que o objeto não se resume ao ato cirúrgico isolado, mas envolve um **pacote assistencial veterinário completo**, incluindo, conforme o caso: triagem/avaliação clínica, procedimento cirúrgico (OSH/orquiectomia), anestesia, materiais e insumos, medicação, microchipagem, hemograma e providências de pós-operatório. Essa composição é compatível com editais e termos de referência de outros entes públicos.

3.2.2. Fontes utilizadas

Foram utilizadas, de forma combinada:

1. **Contratação anterior do próprio Município (Termo de Colaboração nº 002/2022 e aditivos)**
 - Serve como referência histórica interna (com atualização monetária, preferencialmente por IPCA/INPC, conforme critério adotado no processo).
2. **Painel/Portal de compras públicas e PNCP (preços públicos recentes)**
 - Há registros no PNCP com itens de castração animal por porte/sexo, inclusive com valor unitário estimado para “gato macho pequeno porte” em R\$ 252,78 (exemplo de referência pública nacional). ([PNCP](#))
 - Também há registros em documentos de formação de referencial de preços com cotações para castração (ex.: “Castra Bus”, “Projeto Castração Ltda” etc.), úteis como parâmetro complementar. ([PNCP](#))
3. **Banco de Preços / relatórios de pesquisa de mercado de outros municípios**
 - Em pesquisa pública do Município de Ipiaú/BA (“Pesquisa de Mercado – Banco de Preços”), constam preços estimados por item, com método de média/mediana, incluindo:
 - castração de cão pequeno porte: **R\$ 340,83**;
 - castração de cão médio porte: **R\$ 402,00**;
 - castração de cadela pequeno porte: **R\$ 547,67**;
 - castração de cadela médio porte: **R\$ 582,00**;
 - castração de gato: **R\$ 157,50**;
 - castração de gata: **R\$ 265,13**.

<https://acessoinformacao.org.br/licitacoes/arquivos/download/019a542b-4230-776d-b1d4-8b087b0c3dcf-jTVi8tiqjDaPj4M6.pdf>
4. **Editais/Termos de Referência de prefeituras (escopo e composição do custo)**
 - **Linhares/ES (PE 024/2024)**: exige castração + microchipagem, hemograma, medicação e insumos no escopo contratado, o que reforça que a análise deve considerar o serviço completo, e não

apenas o ato cirúrgico. <https://linhares.es.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/EDITAL-PE-024-24-CONTRATACAO-DE-SERVICOS-DE-CASTRACAO-MOVEL.pdf>

- **Rio Novo do Sul/ES (TR 2025):** apresenta composição do objeto com itens de castração por porte/sexo, microchipagem, hemograma, medicação e roupa pós-cirúrgica, além de custo total estimado da contratação.
<https://www.rionovodosul.es.gov.br/uploads/licitacao/3304-termo-de-referencia-1756734264.pdf>
- **Barra do Garças/MT (edital):** há itens com valores estimados por categoria (ex.: cão pequeno, cão grande macho, cão médio fêmea, gato macho etc.), úteis para comparação por tipologia. ([Prefeitura Municipal de Barra do Garças](#))

Diante das referências públicas coletadas (PNCP, pesquisas de banco de preços e editais/termos de referência de outros municípios), da comparação com a contratação anteriormente executada no Município (devidamente atualizada), e da equalização do escopo efetivamente contratado, conclui-se que a metodologia adotada é apta a demonstrar a compatibilidade dos preços propostos pela OSC com os praticados no mercado, atendendo ao dever de motivação da contratação emergencial.

Atilio Vivacqua – ES, 23 de fevereiro de 2026.

Marcio Menegussi Menon
Secretário de Meio Ambiente

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MÁRCIO MENEGUSSI MENON
SECRET. MUNICIPAL
SEMMA - SEMMA - PMAV
assinado em 23/02/2026 13:22:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/02/2026 13:22:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WILLIAM DE ARAUJO CONSTANTINO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SEMAF/NLIC - SEMAF - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-TFVZMZ>